



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-feira 19 de Março de 2020 - Ano VIII - Edição 1686 - Nova Cruz / RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 9/2020  
PROCESSO Nº 1028001/2020

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E GRADUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 9/2020, destinado à Registro de preços visando a futura e gradual contratação de pessoa jurídica, para locação de estruturas física, para atender as necessidades das secretarias do Município para realização de eventos socioculturais no Município de Nova Cruz/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): <b>P &amp; P LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME</b>						
CNPJ: <b>14.433.017/0001-47</b>						
E-mail: <b>PILOCACOESERVICOS@GMAIL.COM</b>						
Telefone: <b>(84) 99913-7410/99406-4010</b>						
Endereço: <b>R MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59258-000</b>						
Representante: <b>LUIZ PEDRO JUNIOR - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 1		12.900,00	12.900,00
00000	1,00	UND	LOTE 2		23.700,00	23.700,00
00000	1,00	UND	LOTE 3		21.600,00	21.600,00
00000	1,00	UND	LOTE 4		257.960,00	257.960,00
00000	1,00	UND	LOTE 5		40.155,00	40.155,00
Total:						356.315,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 356.315,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais).

Nova Cruz/RN, 16 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
PREGOEIRO

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Eletrônico 11/2020  
PROCESSO N° 203229/2020**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 11/2020, destinado à Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), listados no Termo de Referência - Anexo I, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): <b>DENNISON DA SILVA SANTOS 01716685451</b>						
CNPJ: <b>31.155.854/0001-70</b>						
E-mail: <b>DEBEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM</b>						
Telefone: <b>(84) 9498-6426</b>						
Endereço: <b>10 R SENADOR GEORGINO AVELINO, 971 , SAO SEBASTIAO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1400,00	TON	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	NOVATEC	324,50	454.300,00
Total:						454.300,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 454.300,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Nova Cruz/RN, 16 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS  
**PREGOEIRO**

**COMUNICADO/CONVOCAÇÃO  
CONVITE N° 001/2020**

**PROCESSO N° 113002/2020**

**ASSUNTO:** Convocação para abertura dos envelopes n° 02 – Propostas de Preços

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de recuperação da pavimentação de diversas ruas do Município de Nova Cruz/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Cruz, nomeada pela Portaria n° 11/2020-GP, **Comunica** as licitantes participantes da licitação na modalidade CONVITE n° 001/2020, que até o prazo determinado no edital não houve apresentação recurso quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN, no dia 10 de março do corrente ano, Edição 1679.

No ensejo, **Convoca** as empresas declaradas habilitadas no certame para a abertura dos envelopes n° 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a realizar-se no dia **20 de março de 2020, às 10:00h (dez horas)** horário local, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Barão do Rio Branco, n° 388, 1° Andar, Centro, Nova Cruz/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Cruz.

Nova Cruz/RN, 18 de março de 2020.

**ROMILDO BARBOSA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****DECRETO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 09/2020 - GP****RATIFICA PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES EXPEDIDOS  
PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES RELACIONADOS AO  
SURGIMENTO DO COVID-19, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS  
ADOTADOS PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) que declara Situação de Emergência;

**Considerando** que estamos atravessando uma pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2, como declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) e a elevada capacidade de propagação podendo causar surtos;

**Considerando** a necessidade da manutenção dos serviços públicos;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Parágrafo único** - Servidor municipal, estagiário, ou agente político que estejam a serviço do município apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) deverá procurar o atendimento ambulatorial mais próximo, não sendo exigido o comparecimento no local de trabalho, bem como sendo dispensado a presença dos servidores públicos aos locais de trabalho de servidores acima de 60 (sessenta) anos, servidoras gestantes e portadores de doenças crônicas nos locais de trabalho.

**Art. 3º.** Fica recomendado que, no horário de expediente o contato físico entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores, mesmo os cumprimentos de cordialidade, serem realizados com distância mínima de 01 (um) metro, exceto os profissionais de saúde devidamente equipados, podendo haver flexibilização do horário a critério dos titulares de cada unidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º.** Ficam suspensos os eventos de massa (governamentais, esportivos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros) recomendando seu cancelamento.

§1º- Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, recomenda-se ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

§2º- Casa de abrigo de idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

§3º- Nos eventos abertos é recomendado a distância mínima de 01 (um) metro por pessoa.

**Art.5º.** Fica suspensa as aulas da rede de ensino municipal do período de 18 de março a 31 de março do corrente ano, bem como os programas da Secretária Municipal de Assistência Social e demais ações administrativas que envolvam aglomeração de pessoas.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL**

**Art. 6º.** O Município fará campanhas educativas (institucionais, presenciais e por redes sociais) de prevenção ao COVID-19.

**Art. 7º.** Fica declarada para fins de Direito, a existência de situação atípica caracterizada como situação de emergência em saúde pública no Município de Nova Cruz/RN, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Corona vírus, com potenciais repercussões para o Estado do Rio Grande do Norte, por um período de 30 (trinta) dias, renováveis por igual período.

**Art. 8º.** A situação de Emergência de que se trata este decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Público a situação vigente.

**Art. 9º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, como a aquisição de produtos/materiais, equipamentos, medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, com base no que autoriza o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

**§1º**- A dispensa de licitação a que se refere o caput é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decretada pelo Governo Federal, de importância internacional, decorrente do coronavírus.

**Art. 10º.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e terão prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

**Art. 11º.** Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato com as pessoas.

**Art. 12º.** A Secretaria Municipal de Saúde coordenará a atuação específica, em conjunto com outros órgãos municipais, buscando parcerias com o Estado e a União para o combate da Situação de Emergência.

**Parágrafo único** - Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários a execução do presente Decreto.

**Art. 13º.** Este Decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2020, produzindo efeitos até o dia 18 de abril do corrente ano, podendo ser, a qualquer tempo, alterada, prorrogada ou revogada.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Antônio Arruda câmara 18 de março de 2020.

*Flávio César Nogueira*  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO****EDITAL PÚBLICO PARA JULGAMENTO DAS CONTAS DO EX GESTOR****CID ARRUDA CÂMARA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, faz saber a todos os interessados e ao público em geral, que se encontra a disposição de todos, para exame nas dependências desta Câmara, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as contas do ex-gestor municipal CID ARRUDA CÂMARA, com os respectivos números do processo em trâmite perante o TCE/RN. Tal edital é lançado em face da sentença proferida nos autos do processo nº 0834530-41.2016.8.20.5001 em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Natal onde restou decidido, sem efeito suspensivo, pelo MM Juiz “SUSPENDER os efeitos da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos acórdãos nº 1223/2010-TC e nº 05/2014-TC, referentes a prestação de contas do ano-exercício de 2003 do promovente, quando era prefeito do município de Nova Cruz/RN, “**para que estes somente produzam efeitos após o julgamento definitivo pela Câmara Municipal de Vereadores daquele município**”, de modo que é obrigação e competência constitucional julgar as referidas contas, acerca do parecer prévio emitido pelo TCE/RN, no seguinte processo:

- ⇒ **Contas de CID ARRUDA CÂMARA referentes ao exercício de 2003, através do processo 012950 /2003–TC, referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), Acórdão nº 1223/2010- TC e Acórdão 05/2014-TC.**

Notifica a todos os interessados que, transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado terá trâmite perante as Comissões desta Casa, será ofertado o direito de defesa aos gestores e posteriormente será aprazada data de julgamento das contas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano em Nova Cruz/RN, 19 de março de 2020.

JOSÉ EVALDO BARBOSA

Vereador Presidente

=====

\*PORTARIA DE Nº 009/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, Cilene Araújo dos Santos de Lima, brasileira, solteira, RG nº 002.589.299 – ITEP/RN, CPF nº 075.589.444-81 do cargo de Assessora Administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 18 de março de 2020.

\*RE-PUBLICADO POR INCORREÇÃO

\_\_\_\_\_  
José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

GENILSON ALVES

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

**PRESIDENTE**  
GILMAR AMADOR

**SECRETÁRIO**  
JONAS CÂNDIDO BEZERRA

**MEMBROS**  
GENILSON ALVES  
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA